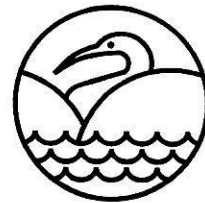


Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 075/2024

Ilha Comprida, 20 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com verbas provenientes de repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais da Emenda Parlamentar nº 2023.041.50731 para Infraestrutura (01) e repasse do Ministério da Fazenda, Emenda parlamentar nº 417.10007 para Construção – Posto de Bombeiros (02), Emenda Parlamentar nº 2024.440.50001 para Infraestrutura Urbana (03) e Emenda Parlamentar nº 2024.430.6005 para Infraestrutura Urbana (04), conforme memorandos 5048/2024, 5035/2024, 5176/2024 e 5177/2024, anexo.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em CARÁTER DE URGÊNCIA.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

RECEBIDO
20 / 05 / 2024
hora: 15 : 07
Randy

Memorando 5.048/2024

De: Lauanda S. - DEOS - DPO

Para: DEOS - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços - A/C Gilson L.

Data: 14/05/2024 às 10:24:41

Setores (CC):

DCON, DEOS

Setores envolvidos:

DCON, DEOS, DEOS - DPO, DJUR

Pavimentação na Rua Guanabara - conv 100709/2024

Prezada,

Segue informações e devidas providências sobre o convênio nº 100709/2024, com objetivo de Pavimentação e execução da sinalização viária na rua, Rua Guanabara, celebrado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no valor de R\$ R\$ 610.443,63 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 110.443,63 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Grata

—
Lauanda Mei da Silva

Diretora II

Anexos:

Extrato_de_Convenio.pdf

Publicacao.jpeg

Recurso.jpeg

Termo_de_Ciencia.pdf

Termo_de_Convenio.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00530-DM

CONVÊNIO: 100709/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ILHA COMPRIDA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Pavimentação e execução da sinalização viária na rua, Rua Guanabara, no município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício **da SGRI**.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 10/05/2024





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1):

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Gilberto Kassab

Cargo: Secretário

CPF: 088.847.618-32



SGRICAP2024100321DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Edilson dos Santos Macedo

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: 906.319.278-91

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 132.531.658-09

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo: Prefeito

CPF: 132.531.658-09

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 10 de maio de 2024

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - 09/05/2024 às 14:02:12

Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 10/05/2024 às 11:08:52

Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 10/05/2024 às 12:04:35

Documento Nº: 050241A3536745 - consulta é autenticada em:

<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A3536745> | Anexo: Termo_de_Ciencia.pdf (3/3)



SGRICAP2024100321DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 100709/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Em Aos 10 dias do mês de maio de 2024, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 03/05/2024**, doravante designado ESTADO, e o Município de ILHA COMPRIDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.037.872/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **Pavimentação e execução da sinalização viária na rua, Rua Guanabara, no município**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

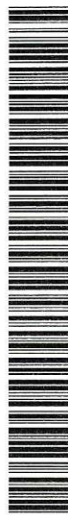
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SGRITER2024100896DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 610.443,63 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 68.484 de 26 de abril de 2024, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do



SGRITER2024100896DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO



Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos próprios necessários à complementação da execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 10 de maio de 2024

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR - 09/05/2024 às 14:02:46
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 10/05/2024 às 11:08:55
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 10/05/2024 às 12:04:40
Documento N°: 050241A3536747 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A3536747>

1Doc: Memorando 1- 5.048/2024

9/10



SGRITER2024100896DM

Memorando 1- 5.048/2024

De: Suzilei R. - DCON

Para: DJUR - Departamento Jurídico - A/C Andréia L.

Data: 17/05/2024 às 10:33:34

Bom dia dra. Andréia,

segue em anexo o projeto de lei credito especial obras emendas para encaminhar à Câmara Municipal.

Obs.:o projeto de lei credito especial obras emendas refere-se aos memorandos nº 5048/2024, 5035/2024, 5176/2024 e 5177.

Att.

Suzi

Anexos:

Proj_de_Lei_cred_esp_obras_emendas.docx

Memorando 5.035/2024

De: Lauanda S. - DEOS - DPO

Para: DEOS - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços - A/C Gilson L.

Data: 14/05/2024 às 09:55:31

Setores envolvidos:

DPDU, DCON, DEOS, DEOS - DPO, DJUR

Transferência Especial - Infraestrutura - Rosana Valle

Prezado,

Segue informações do Plano de Ação nº 09032024-069344 - Transferência Especial - Programa 09032024 - Ministério da Fazenda - Despesa Investimento - no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para Infraestrutura Urbana.

Conta do Convênio: Caixa Economica Federal - 1810-4 6672016-7

Assim que liberado o recurso anexamos nesse processo.

Grata

—

Lauanda Mei da Silva
Diretora II

Anexos:

Transferegov_com_conta.pdf

WhatsApp_Image_2024_03_22_at_14_39_32.jpeg



Transferências Especiais
1.0.0



Plano de Ação > Detalhe

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Histórico do Plano

Código do Plano de Ação *

09032024-069344

Ano *

2024

Modalidade de Transferência *

Especial

Programa *

09032024

Beneficiário *

64037872000107 - MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

UF *

SP

Banco *

104 - Caixa Econômica Fc

Agência *

1810-4

Conta *

6672016-7

Situação da Conta *

Conta Ativa

Emenda Parlamentar *

202441710007-ROSANA VALLE

Valor de Custeio *

R\$ 0,00

Valor de Investimento *

R\$ 500.000,00

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo

Ações

15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
132.531.658-09	10/05/2024 15:16	Ciente
036.754.816-03	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Memorando 1- 5.035/2024

De: Lauanda S. - DEOS - DPO

Para: DCON - Divisão de Contabilidade - A/C Suzilei R.

Data: 14/05/2024 às 10:25:43

Para ciência e devidas providências

Grata

—

Lauanda Mei da Silva
Diretora II

Memorando 2- 5.035/2024

De: Gilson L. - DEOS

Para: DPDU - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - A/C Pécisio A.

Data: 14/05/2024 às 14:30:01

Prezados,

Solicito toda documentação e autorizações pertinentes ao objeto pretendido, pois trata-se de convênio com exigências documentais referente a área e prazos determinados, haja visto que, para prosseguimento do processo, somente poderá ser atendido após a emissão de todos os documentos referentes a área onde será implantado o objeto mencionado.

—
Gilson Lima
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gilson Lima	14/05/2024 14:30:30	1Doc GILSON LIMA CPF 148.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FFFA-2CD4-7B7C-E4DE**

Memorando 3- 5.035/2024

De: Suzilei R. - DCON

Para: DJUR - Departamento Jurídico - A/C Andréia L.

Data: 17/05/2024 às 10:35:24

Bom dia dra. Andréia,

o projeto de lei credito especial obras emendas enviado no memorando 5048/2024 refere-se aos memorandos nº 5048/2024, 5035/2024, 5176/2024 e 5177.

Att.

Suzi

Memorando 5.176/2024

De: Lauanda S. - DEOS - DPO

Para: DEOS - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços - A/C Gilson L.

Data: 16/05/2024 às 11:59:40

Setores (CC):

DCON, DEOS

Setores envolvidos:

DCON, DEOS, DEOS - DPO, DJUR

Transferência Especial - Infraestrutura - Kiko Celeguim

Prezados,

Seguem informações do Plano de Ação nº 09032024-074773, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão) para Infraestrutura Urbana - Ministério da Fazenda.

Conta do Convênio - Caixa Economia Federal - 1810-4 - 6672017-5.

Para conhecimento e providências necessárias.

Grata

—
Lauanda Mei da Silva

Diretora II

Anexos:

OF_19_24_Emenda_T_E_Ilha_Comprida.pdf

Transferegov.pdf



OFÍCIO 19/2024

Brasília, 06 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Geraldino Júnior
Prefeito de Ilha Comprida

Assunto: Destinação de emenda parlamentar para a Prefeitura de Ilha Comprida

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente informar, respeitosamente, que o deputado federal Kiko Celeguim, no uso de suas atribuições, destinou recursos na ordem de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para a Prefeitura de Ilha Comprida, para investimentos em obras e serviços estruturantes para o conjunto da cidade.

Nosso mandato tem acompanhado, de perto, o esforço e compromisso deste governo em garantir atendimento de qualidade aos cidadãos do município, diante disso, temos convicção da importância em assegurar a destinação de investimentos para que os serviços prestados à população de Ilha Comprida sejam cada vez melhores.

Certo do compromisso da Prefeitura de Ilha Comprida, colocamos nosso mandato inteiramente à disposição de V.Ex e toda sua equipe.

Atenciosamente,



KIKO CELEGUIM

Deputado Federal (PT/SP)



Plano de Ação > Detalhe

Dados do Plano de Ação

Situação do Plano de Ação: Ciente

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Relatório Gestão
- Histórico do Plano

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa *
09032024-074773	2024	Especial	09032024
Beneficiário *			UF *
64037872000107 - MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA			SP
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
104 - Caixa Econômica Federal	1810-4	6672017-5	Conta Ativa
Emenda Parlamentar *	Valor de Custo *	Valor de Investimento *	
202444050001-KIKO CELEGUIM	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo ^

Ações ^

15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ^	Data/Hora ^	Situação ^
132.531.658-09	14/05/2024 09:15	Ciente
036.754.816-03	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



Memorando 1- 5.176/2024

De: Suzilei R. - DCON

Para: DJUR - Departamento Jurídico - A/C Andréia L.

Data: 17/05/2024 às 10:36:16

Bom dia dra. Andréia,

o projeto de lei credito especial obras emendas enviado no memorando 5048/2024 refere-se aos memorandos nº 5048/2024, 5035/2024, 5176/2024 e 5177.

Att.

Suzi

Memorando 5.177/2024

De: Lauanda S. - DEOS - DPO

Para: DEOS - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços - A/C Gilson L.

Data: 16/05/2024 às 12:07:14

Setores (CC):

DCON, DEOS

Setores envolvidos:

DCON, DEOS, DEOS - DPO, DJUR

Transferência Especial - Infraestrutura - Antonio Carlos

Prezados,

Seguem informações do Plano de Ação nº 09032024-067622, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para Infraestrutura Urbana - Ministério da Fazenda.

Conta do Convênio - Caixa Economia Federal - 1810-4 - 6672018-3.

Grata

—
Lauanda Mei da Silva
Diretora II

Anexos:

Oficio_068_2024__Prefeitura_de_Ilha_Comprida_Indicacao_de_Emenda_Parlamentar_Investimento_Acao_0EC2.pdf
Transferegov.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Antônio Carlos Rodrigues** - PL/SP

Ofício nº 068/2024-ACR

Brasília, 14 de março de 2024.

Ao
Exmo. Senhor
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeitura Municipal de **ILHA COMPRIDA**
São Paulo

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência que destinei ao município de **Ilha Comprida**, atendendo a vossa solicitação, emenda parlamentar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na modalidade de Transferências Especiais, para investimento (**Ação OEC2**).

Para que o município possa acompanhar o processo de execução da emenda, informamos os dados a seguir:

- Ministério da Fazenda – Plataforma Transferegov
- Emenda 43060005
- Funcional/Programática: 28. 845. 0903. OEC2. 0035 - Transferências Especiais - No Estado de São Paulo
- GND 4 (investimento)
- MA 40

Ressalto que as emendas apresentadas ao Orçamento Geral da União (OGU), pelos parlamentares, são de caráter impositivo, contudo, ficam a cargo do Poder Executivo Federal o trâmite da execução orçamentária e a liberação dos recursos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas, em meu gabinete, através do telefone e e-mail mencionados no rodapé.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Carlos Rodrigues
Deputado Federal (PL/SP)

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Dados Orçamentários Relatório Gestão Histórico do Plano

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa *
09032024-067622	2024	Especial	09032024
Beneficiário *			UF *
64037872000107 - MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA			SP
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
104 - Caixa Econômica Fc	1810-4	0672018-3	Conta Ativa
Emenda Parlamentar *	Valor de Custeio *	Valor de Investimento *	
202443060005-ANTONIO CARLOS RODRIGUES	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ↕

Políticas Públicas selecionadas

Tipo ↕

Ações ↕

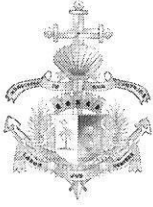
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ↕	Data/Hora ↕	Situação ↕
132.531.658-09	14/05/2024 09:16	Ciente
036.754.816-03	07/05/2024 13:35	Aguardando Ciência

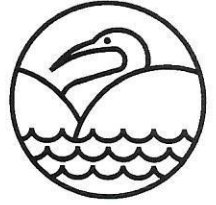
Voltar

REDES SOCIAIS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 075/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV				
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS				
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.064	(01)	500.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	100.065	(02)	500.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	100.066	(03)	1.000.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	100.067	(04)	200.000,00

TOTAL

R\$ 2.200.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verbas provenientes de repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais da Emenda Parlamentar nº 2023.041.50731 para Infraestrutura (01) e repasse do Ministério da Fazenda, Emenda parlamentar nº 417.10007 para Construção – Posto de Bombeiros (02), Emenda Parlamentar nº 2024.440.50001 para Infraestrutura Urbana (03) e Emenda Parlamentar nº 2024.430.6005 para Infraestrutura Urbana (04).

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 20 DE MAIO DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal